

O INCENTIVO SOCIAL PARA A PRÁTICA DE AÇÕES EXTRAJUDICIAIS

*KARASEK NETO, Wladimir*¹

Resumo: O presente artigo tem o objetivo de analisar se parte da sociedade incentiva a prática da violência policial, em especial a letalidade policial, contra criminosos considerados violentos. O método adotado foi a pesquisa bibliográfica. Pesquisa coordenada por Nancy Cardia (2012) sobre a cultura da violência, comparando dados de 1999 e 2010, foi a principal fonte secundária, ao confirmar muitos argumentos expostos no trabalho. A forma como se deu a evolução da cidadania brasileira e o aumento da criminalidade, do medo e da percepção de insegurança, a partir do final da década de 1970, levou parcela da sociedade a incentivar a violência policial contra criminosos considerados perigosos. Nas décadas que se seguiram, manteve-se a propensão para incentivar e apoiar a letalidade na ação policial, motivada pelo temor da nova configuração do mundo do crime, principalmente com a estruturação do crime organizado e o aumento do envolvimento de jovens com a criminalidade.

Palavras-chave: Polícia Militar. Ação extrajudicial. Subcultura da violência policial. Letalidade na ação policial. Direitos Humanos.

Abstract: This article aims to analyze whether part of society, encourage the practice of police violence, in particular the police lethality against criminals considered violent. The method adopted was the bibliographical research. Research coordinated by Nancy Cardia (2012) on the culture of violence, comparing data from 1999 and 2010, was the main secondary source to confirm many arguments exposed at work. The pattern of the evolution of Brazilian citizenship and the increase of the crime, fear and perception of insecurity, from the end of the 1970, lead part of society to encourage the police violence against delinquent considered dangerous. In the decades that followed, remained the propensity to encourage and support the lethality in police action, motivated by the fear of a new configuration of the criminal world, principally with the structuring of the organized crime and the increase of youth involvement with crime.

Keywords: Military Police. Extrajudicial action. Subculture of police violence. Lethality in police action. Human Rights.

Introdução

Este artigo trata da subcultura da violência policial, levando em consideração o incentivo social para a prática de ações extrajudiciais, principalmente a letalidade na ação

¹ Major da Polícia Militar de São Paulo, bacharel em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pela Academia da Polícia Militar do Barro Branco/SP, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade São Judas Tadeu/SP, mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo Centro de Altos Estudos de Segurança da Polícia Militar. Artigo baseado na tese apresentado no Programa de Doutorado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo Centro de Altos Estudos de Segurança da Polícia Militar. Endereço eletrônico: wkarasek@hotmail.com.

policial.

Briceño-León, Carneiro e Cruz (1999) entendem como ação extrajudicial a atuação dos agentes do Estado que ultrapassam os limites de atuação que a lei outorga, quando no cumprimento do mandato legal.

O objetivo geral do presente trabalho é dar subsídios para entender melhor o processo de incentivo à prática de ações extrajudiciais no imaginário popular e no meio policial, acumulando conhecimentos para contrapor os argumentos que ajudam a manter a subcultura da violência policial à sombra da cultura organizacional.

O objetivo específico é verificar como se propaga no meio policial o incentivo para a prática das ações extrajudiciais, passando de forma sutil pelas frestas da cultura organizacional.

A letalidade na ação policial se manteve em patamar alto, mesmo com as mudanças promovidas na Polícia Militar (PM) a partir do final de 1997, quando incorporou os conceitos organizacionais de polícia comunitária, de gestão pela qualidade e de Direitos Humanos, aperfeiçoando a depuração interna e alterando as formas de seleção, formação e treinamento do policial militar.

Foi empregado o método hipotético-dedutivo, com a pesquisa no nível descritivo com enfoque qualitativo e quantitativo. Os dados secundários foram coletados por meio de pesquisa documental, bibliográfica, dados estatísticos da Coordenadoria de Análise e Planejamento e sítios na rede mundial de computadores. A principal fonte secundária foi a pesquisa nacional sobre atitudes, normas culturais e valores em relação à violência de Direitos Humanos e à violência (CARDIA, 2012). Outras pesquisas qualitativas e quantitativas incluídas no estudo colaboram na comprovação dessa propensão.

Evolução da cidadania e o dilema brasileiro

O Brasil colonial foi um caso de descentralização política e patrimonialismo, cristalizado em um mandonismo local, pela falta de instituições intermediárias acima da família e de efetiva ação e controle do Estado (SOUZA, 2001). O patrimonialismo simboliza o universo da política, em que se obedecem aos homens e não aos princípios impessoais. A tradição cultural individualista não superou o imediatismo emocional das relações sociais e as relações verticais, como na família, impedindo o vínculo associativo horizontal, próprio das instituições modernas (SOUZA, 1998).

O poder do governo terminava na porteira das grandes fazendas. Não existia de verdade um poder que pudesse ser chamado de público, que pudesse ser a garantia da igualdade de todos perante a lei (CARVALHO, 2005).

A sociedade escravista brasileira promoveu o desequilíbrio entre as diversas classes e a universalização da categoria de cidadão, quando foram abandonados à própria sorte após a abolição (SOUZA, 2001).

Marshall verificou que, na Inglaterra, os direitos individuais foram conquistados primeiro, depois conquistaram os direitos políticos e sociais. No Brasil, houve uma inversão lógica por conta do seu processo histórico diferenciado, recebendo primeiro os direitos sociais, para depois conquistar os direitos individuais e políticos (CARVALHO, 2005).

Os direitos sociais foram incorporados por uma parcela da população durante o governo de Getúlio Vargas, período de cerceamento dos direitos políticos e civis. Foram outorgados benefícios sociais para a classe trabalhadora, atrelando o gozo dos benefícios sociais à condição de trabalhador sindicalizado, embutindo a cidadania à profissão. A precariedade da cidadania brasileira parece transformar os direitos em um bem escasso, em algo que só pode ser alcançado mediante determinadas condições, como ser um bom chefe de família e ser um bom trabalhador. Os benefícios garantidos pelas leis trabalhistas e previdenciárias, implantadas durante a era Vargas, afirmaram a predominância dos direitos sociais sobre os direitos individuais e políticos (PANDOLFI, 1999).

A assimilação brasileira da cultura europeia, iniciada em 1808 e intensificada a partir de 1930, com o processo de industrialização e de urbanização, realizou-se com ausência de originalidade da alma, ocorrendo uma assimilação irrefletida e tão completa que não existiram espaços de desenvolvimento de um projeto culturalmente original (SOUZA, 2001). Foi criada uma hierarquia valorativa peculiar brasileira, uma linha divisória entre o cidadão e o subcidadão, o qual permaneceu marginalizado por falta da incorporação das características disciplinadoras, plásticas e adaptativas básicas para o exercício das funções produtivas no contexto do capitalismo moderno (SOUZA, 2004).

Da mesma forma que a inversão lógica da conquista dos direitos, a reeuropeização irrefletida não gerou a transformação psíquica individual, como em outros países do ocidente. Souza (2001) cita as conclusões de Norbert Elias², que demonstra como o processo de centralização do Estado moderno, com o aparato jurídico e o monopólio da violência, promove concomitantemente a transformação do aparelho psíquico individual, reprimindo as emoções e desejos percebidos como antissociais.

As marcas da sociedade brasileira foram a violência privada e a desigualdade social, econômica e jurídica, que persistem até hoje. A atual violência urbana guarda estrita relação com o passado rural no Brasil, com predominância do poderio pessoal e da violência privada (ZALUAR, 2007).

Na cultura brasileira, o discurso do senso comum é, sobretudo, pessoal e relacional, aparecendo a violência como um mecanismo destinado a promover a justiça, quando a lei falha, tarda ou é inexistente. Em um processo de revolta moral, a lógica social da vingança revela o entrelaçamento entre uma moralidade pessoal e um sistema de leis universais e impessoais. Em situações em que uma pessoa se considera especial, pode se ouvir a pergunta: você sabe com quem está falando? Essa pergunta exprime basicamente uma reação à impessoalidade e à cidadania, demarcando e separando

² Refere-se ao livro O Processo Civilizador.

posições. (DAMATTA, 1982).

Evolução histórica recente da violência

A análise da evolução histórica recente da violência parte do final da década de 1970, por ser uma época de intensa transição histórica, onde diferentes causas levaram ao aumento da criminalidade, do medo e da insegurança. Por parte de alguns setores sociais, foram incentivadas soluções simplistas para a crise de segurança pública, baseadas em valores autoritários e hierárquicos, produto da evolução histórica brasileira.

Apesar de não haver fontes estatísticas precisas que apontem com exatidão a elevação percentual da taxa criminal, as principais causas indicadas para o aumento da violência nesse momento de transição foram:

- a) A tradição histórica de uma sociedade hierarquizada e autoritária que manteve a desigualdade social, a falta de consciência de cidadania e de participação social (PINHEIRO, 1997; ADORNO, 2002; ZALUAR, 2007);
- b) A urbanização acelerada com infraestrutura deficitária (PINHEIRO, 1997; CALDEIRA, 2000);
- c) A entrada do tráfico internacional de drogas e de armas, estruturando-se o crime organizado e ingressando maior número de jovens no mundo do crime (ADORNO, 2002; ZALUAR, 2007);
- d) A crise econômica na década de 1980, conhecida como década perdida (CALDEIRA, 2000),
- e) A fragmentação social e a crise da autoridade tradicional, decorrentes da recepção do pensamento pós-moderno pela abertura democrática (PINHEIRO, 1997; ADORNO, 2002; ZALUAR, 2007).

A transição para a democracia não reduziu automaticamente a violência policial no Brasil, motivada pelas condições desfavoráveis naquele momento de transição histórica: as deficiências democráticas e econômicas, a desigualdade social, os efeitos perversos da globalização e a persistência de uma cultura da violência (MESQUITA NETO, 1999). A discussão em torno da consolidação democrática tratou de outras questões, tendendo a desprezar a polícia como se não fosse tema nobre e digno de atenção (SOARES, 2000).

Acreditou-se que o avanço da democracia seria suficiente para resolver os problemas de segurança pública, não sendo prevista a congruência de vários fatores favoráveis ao aumento da criminalidade. O aumento da liberdade deu mais espaço para se seguir em todas as direções, inclusive para o ilegal.

A abertura democrática recepcionou o pensamento pós-moderno de forma mais ampla, gerando alterações dos padrões comportamentais, que possibilitaram o aumento da violência, agravados pela crise econômica e infraestrutura deficitária nas cidades com urbanização acelerada.

No mundo ocidental, as mudanças se iniciaram depois da Segunda Guerra Mundial. Os novos valores ainda não tinham se firmado e os valores antigos perderam a força de autoridade. Foi aberto espaço para o aumento das liberdades individuais e diminuiu o espaço ocupado pelas autoridades tradicionais: família, Estado, escola, igrejas, sindicatos, partidos políticos e mentores intelectuais. Surgiram novas possibilidades, mas também abusos e exageros que trouxeram instabilidade e incertezas pela falta de parâmetros (LIPOVETSKY; SERROY, 2008).

A partir do final da década de 1970, houve uma assimilação irrefletida dos valores ocidentais, comparável a que ocorreu em 1930. O pensamento pós-moderno, produzido e vivenciado ao longo de algumas décadas na Europa e nos Estados Unidos, foram recebidos no Brasil sem um processo gradual de assimilação, gerando intensa fragmentação social, diminuição da autoridade tradicional e mudança para um estilo de vida consumista. Não houve preparação para o amadurecimento de estruturas psicológica, social, econômica, política e legal que possibilitasse impor limites à liberdade recentemente conquistada.

A mudança no estilo de vida levou ao culto ao individualismo moderno e ao aumento do consumo de drogas, em meio à pobreza e à desigualdade social, favorecendo o impressionante aumento dos crimes contra o patrimônio e contra a vida. Elas atrelaram a ilusão de liberdade a uma concepção extremamente autoritária de poder, que demonstra a falta de vínculos sociais com as gerações anteriores, protegendo-se em bandos formados pelos seus iguais para demonstrar força bruta. Muitos homens jovens e pobres foram atraídos pelo crime-negócio por causa da crise em suas famílias, pelo sistema escolar ineficaz, pela falta de treinamento profissional e desemprego, pela dificuldade de sociabilidade em um ambiente urbano diversificado e fragmentado, além do abismo entre adultos e jovens. As restrições morais convencionais se enfraqueceram, passando o controle muito mais para as funções policiais de vigiar e aplicar a lei (ZALUAR, 2004; 2007). Valores tradicionais mais sólidos foram substituídos por valores líquidos, isto é, menos rígidos e mais maleáveis, faltando base ética para vivenciarem a liberdade com responsabilidade e compromisso com o interesse público.

Os nascidos após os anos 1970, nas periferias das grandes cidades, não compartilhavam da crença no trabalho e no progresso pessoal, que havia marcado a vida dos seus pais, que participaram mais intensamente dos movimentos sociais. As crises do trabalho, da família, da religião e do projeto de mobilidade social faziam parte da realidade da geração jovem da periferia das grandes cidades, coexistindo o mundo legítimo dos trabalhadores e o mundo do crime (FELTRAN, 2007; 2008).

Com o rompimento das velhas tradições e instituições, os jovens buscam novo estilo de vida com a sua incorporação em comunidades primárias. Em muitos lugares do mundo, a ascensão desses grupos foi o principal motivo para o aumento da violência urbana, com sentimento de lealdade com seus integrantes e hostilidade para com as autoridades constituídas e o público em geral (MCNEILL, 1994).

Com o aumento do sentimento de medo, nos anos de 1980, surgem os enclaves fortificados, que são espaços privatizados, fechados e monitorados para residência, escritórios, prédios de apartamentos, centro de compras e de lazer, parques temáticos, escolas e hospitais (CALDEIRA, 2000; AUGUSTO, 2002).

O aumento da violência coincidiu com a abertura política, levando à crença de que os governos anteriores conseguiram manter a lei e a ordem, enquanto as ideias democráticas e de defesa dos Direitos Humanos promoviam os direitos de bandidos.

Na década de 1980, no estado de São Paulo (SP), momento em que se apresentou o aumento do índice de crimes violentos, ganhou importância política o apoio da população a uma campanha de oposição à defesa de Direitos Humanos, os quais foram vistos como privilégios de bandidos, ao mesmo tempo em que cresceu o apoio às formas violentas e privadas de combate e prevenção do crime. Os direitos dos presidiários (privilégios) seriam empecilhos à garantia de direitos sociais que beneficiariam a maioria da população. Os movimentos sociais levaram as reivindicações dos direitos sociais ao governo, não fazendo o mesmo com os direitos individuais, que foram confundidos com a possibilidade de acesso aos serviços básicos do poder público ou com a aquisição dos direitos trabalhistas e previdenciários. No imaginário da população de SP, os Direitos Humanos eram privilégios dos prisioneiros comuns que se amontoavam nos presídios superlotados, sendo vítimas de torturas e maus-tratos (CALDEIRA, 1991; MONTEIRO, 2002).

Parte da sociedade reagiu aos sentimentos de medo e insegurança, por isso recusou políticas públicas identificadas com a proteção dos Direitos Humanos, defendeu leis mais severas para punir os infratores e aceitou as práticas para as ações extrajudiciais em nome da lei e da ordem (ADORNO, 2002).

Diante de um sistema de justiça lento e nem sempre eficaz, as execuções extrajudiciais e de grupos privados pareciam ser uma solução rápida e eficiente para promover a vingança.

O funcionamento precário e desigual das instituições do sistema de justiça é apontado como elemento importante para o crescimento do crime violento no Brasil. Uma dessas pontas são os policiais corruptos que formam os grupos de extorsão, outra ponta é a impunidade dos criminosos pela falta de investigação, encorajando-os a praticar outros delitos (ZALUAR, 2007).

A corrupção na Polícia Civil foi tratada no plano governo de Franco Montoro (1982-1987), reconhecendo que sua estrutura interna era “[...] autoritária e ineficiente, vulnerável a episódios de corrupção e abusos do poder [...]” (CALDEIRA, 2000: 164).

As polícias são uma ponta, as leis e os presídios são a outra ponta do sistema de justiça. Em 1985, um balanço da situação carcerária de SP constatou as más condições do sistema (SÁ; CAROLINO, 1985), que foi fator preponderante que promoveu a coesão de grupos criminosos, surgindo a facção criminosa conhecida como Primeiro Comando da Capital (PCC) dentro dos presídios a partir 1993 (SANTOS, 2008). Criticou-se a alteração

do Código de Processo Penal³ que estabeleceu que a possibilidade da decretação da prisão preventiva quando a pessoa for acusada de cometer os crimes dolosos com pena superior a 4 anos, argumentando que se atacou os efeitos sem preocupação com as causas, “para se fazer frente à demanda dos 40% dos presos provisórios no país” (ARAÚJO, 2011, não paginada). Os argumentos em defesa da lei citam que [...] para as autoridades de segurança pública e gestores do sistema prisional, a ampliação de alternativas para a prisão preventiva evitará que réus primários convivam, em prisões superlotadas, com presos de alta periculosidade. (ESVAZIANDO..., 2011, não paginada). No Brasil, ainda não se resolveu os problemas de más condições e superlotação dos presídios.

A emergência da criminalidade organizada no Brasil, responsável pelo crescimento do crime e da violência, está ligada às condições e tendências existentes na sociedade contemporânea, em especial a partir dos anos 1970. As mudanças neoliberais promoveram em curto espaço de tempo profunda desregulamentação dos mercados, sobretudo financeiros, que incentivou a abertura da circulação monetária livre e apta para o financiamento de operações como tráfico de drogas, de pessoas e de órgãos humanos, contrabando de armas, fraudes fiscais e financeiras, pirataria de mercadorias e de serviços, falsificação de medicamentos, difusão de jogos de azar etc (ADORNO; SALLA, 2007).

A desregulamentação dos mercados diminuiu os limites que separavam o legal do ilegal, com isso aumentaram a impunidade e a percepção de insegurança. Os criminosos buscaram maior nível de profissionalização, emaranhando as suas práticas ilícitas aos mercados desregulamentados e aumentando a possibilidade de permanecerem impunes. O que antes era facilmente identificado como certo ou errado, agora não é tão nítido.

Telles (2010) pesquisou na cidade de São Paulo (S. Paulo) as relações redefinidas entre o informal, o ilegal e o ilícito que acompanham as formas contemporâneas de produção e circulação de riquezas, verificando que é na periferia que todas essas relações se enredam em torno do varejo da droga. As formas de controle e incriminação oscilam entre a tolerância, a transgressão consentida e a repressão conforme contextos, microconjunturas políticas e relações de poder. Nas dobras do legal e ilegal é onde se circunscrevem jogos de poder, relações de forças e campos de disputas, ocorrendo os efeitos do contorno da lei. Na fronteira incerta, entre o informal, o ilegal e o ilícito, a diferença entre a lei e a transgressão fica anulada, acionando uma espécie de direito de matar.

Com a diminuição da autoridade das instituições tradicionais e da reprovação social, os limites entre o legal, o ilegal e o informal não são mais claros. As práticas criminosas se tornam mais difíceis de serem identificadas, gerando mais incertezas, insegurança e medo. Nas dobras do legal e do ilegal, o crime organizado e as facções criminosas se expandiram, ganhando tentáculos nas comunidades pobres.

³ As citadas alterações se referem aos artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal, por meio da Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011.

Contexto histórico da letalidade na ação policial

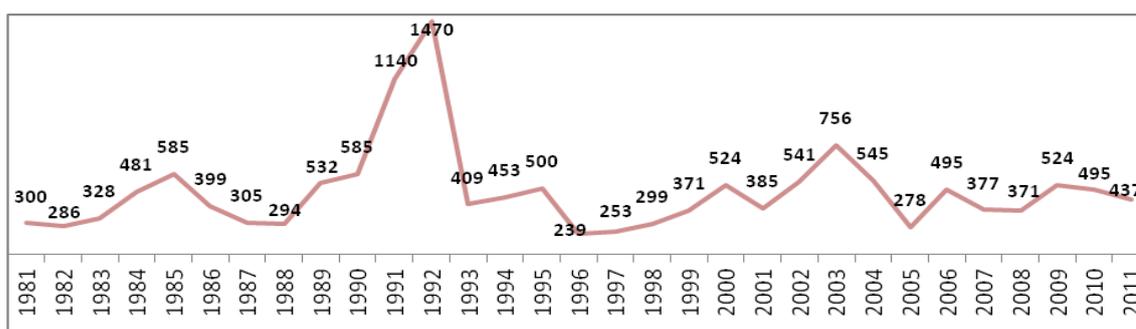
Não se pode imputar a causa do aumento da letalidade policial à forma de atuação da polícia nos governos da Revolução de 1964, pois a violência policial não é um fenômeno de uma época ou de um regime político. Neme (1999) explica que a violência policial é uma constante na história brasileira, independentemente do regime político, apresentando uma variação de sua intensidade e do alvo atingido.

Na década de 1980, a percepção de medo e insegurança fez com que a sociedade exigisse ações policiais mais incisivas contra os criminosos violentos. Houve maior propensão para se apoiar os linchamentos, os grupos privados de extermínio e as ações extrajudiciais (CALDEIRA, 2000).

A intensificação do medo do crime coincidiu com a abertura democrática, levando parte da sociedade a acreditar que a recepção dos Direitos Humanos foi prejudicial à segurança pública. Franco Montoro governou SP entre 15 de março de 1983 e 14 de março de 1987, tendo forte oposição de políticos e de parte da opinião pública⁴, que relacionou o aumento drástico da criminalidade com a política de controle da violência policial e de defesa dos Direitos Humanos. A violência dos policiais militares foi tratada no plano governo de Franco Montoro, propondo tornar a “[...] ação preventiva e repressiva mais eficiente, menos estimuladora de reações e ações violentas, mais conforme a lei.” (CALDEIRA, 2000: 164).

O gráfico a seguir mostra a evolução da letalidade na ação policial.

Gráfico 1 – Número de mortos por policiais militares em serviço de SP entre 1981 e 2011.



Fonte: Caldeira (2000, p. 161) e São Paulo (2012, não paginado)⁵.

A ascensão dos números da letalidade na ação policial entre 1981 e 1985 pode ser resultado do aperfeiçoamento da forma de contabilizar as pessoas mortas por policiais em

⁴ Durante campanha eleitoral, os jornais divulgaram que Montoro pretendia extinguir a ROTA. Pesquisa publicada no jornal Folha de São Paulo, de 03 de dezembro de 1982, em matéria com o título População quer a Rota, 85,1% dos entrevistados se declararam contra a extinção da ROTA. (CALDEIRA, 2000, p. 169 e 170).

⁵ No ano de 1996, o número de mortos por policiais militares em serviço para a Secretaria de Segurança Pública foi de 239, e para Caldeira foi de 249. A partir de 1998, os dados são exclusivos da Secretaria de Segurança Pública.

serviço, que se tornou uma preocupação após a adoção de uma política de controle do governo do estado a partir de 1983.

Orestes Quércia governou SP entre 15 de março de 1987 e 14 de março de 1991, aumentando o efetivo existente da Polícia Militar (PM) de 61.783, em 1987, para 63.622 em 1988, e para 71.145 em 1991 (SÃO PAULO, 1991, não paginado). A letalidade na ação policial aumentou a partir de 1989 e se elevou muito em 1991, ano em que passou o governo para o seu sucessor no mês de março.

Luiz Antônio Fleury Filho governou SP entre 15 de março de 1991 e 31 de dezembro de 1994. A letalidade na ação policial teve aumento acentuado em seu governo em 1991 e 1992. Em 02 de outubro de 1992, 111 presos foram mortos em Operação Policial na Casa de Detenção do Carandiru que causou repercussão negativa, levando a um maior controle e diminuição da letalidade na ação policial em 1993.

Após a Operação Policial na Casa de Detenção do Carandiru, a Corregedoria impôs uma política de controle da letalidade na ação policial, conseguindo uma diminuição significativa (FELIX, 2010). Quando o governo estadual opta por uma política de controle da letalidade na ação policial, a Corregedoria se apresenta como um instrumento eficiente. Caso contrário, a Corregedoria tende a ter seu escopo de atuação reduzido aos casos de claro excesso de uso da força (OLIVEIRA JUNIOR, 2006).

Para controlar a letalidade na ação policial, o governador Mário Covas, em 1995, criou a Ouvidoria de Polícia, o Programa de Acompanhamento a Policiais Militares Envolvidos em Ocorrências de Alto Risco (PROAR)⁶ e passou a divulgar as estatísticas oficiais sobre criminalidade⁷ (MESQUITA NETO, 2004), o que resultou na diminuição da letalidade na ação policial.

Em 1997, houve eventos que colocaram as polícias brasileiras sob o foco da opinião pública: Carandiru, Vigário Geral, Favela Naval em Diadema em SP, Cidade de Deus no estado do Rio de Janeiro e os movimentos de reivindicação salarial em vários estados da Federação (BEATO FILHO, 1998).

Com a crise gerada pela exposição das imagens de violência policial na Favela Naval, em Diadema, em março de 1997, e a reafirmação da crise pelos outros eventos que se seguiram, a Polícia Militar estruturou as ações conceituais de Direitos Humanos, de gestão pela qualidade e de polícia comunitária, promoveu a depuração interna e alterou as formas de seleção, de formação e de treinamento dos policiais militares (KARASEK NETO, 2008; SÃO PAULO, 2010).

A partir de 2000, a sensível elevação da letalidade na ação policial coincide com as alterações sofridas pelo PROAR. Quando da sua criação, eram prescritas restrições funcionais aos policiais militares que se envolvessem em ações policiais com resultado

⁶ Nota de Instrução nº CPM-005/03/1995, que instituiu o PROAR em âmbito do Comando de Policiamento Metropolitano, com a finalidade precípua de preservar a integridade psicológica do Policial Militar envolvido em confrontos, resultando morte de civis.

⁷ Desde 1995, a Secretaria Estadual de Segurança Pública de SP, por força da Lei nº 9.155/95, divulga estatísticas oficiais sobre criminalidade.

letal, estipulando um período de afastamento de seis meses de suas atividades, em local diferente de onde trabalhavam, tendo um caráter punitivo para a tropa. Em 1999, o período de afastamento da atividade operacional foi reduzido para 45 dias, permanecendo no mesmo local onde trabalhava (FELIX, 2010).

Pinc (2011: 125) afirma que “[...] políticas de controle de letalidade na ação, como o PROAR, são muito difíceis de serem implantadas e sustentadas em razão da pressão [...]”, citando que houve manifestações na Assembleia Legislativa⁸.

Mesquita Neto (2004) explica que a letalidade na ação policial voltou ao centro das atenções, com o seu aumento significativo em 2002 e 2003, provocados pela falta de articulação, consistência e continuidade das medidas de controle adotadas anteriormente pelo governo estadual, como o PROAR. Contudo, Mesquita Neto deixou de relacionar o aumento da letalidade na ação policial ao temor da expansão de facção criminosa.

Em 2001, foram coordenadas rebeliões simultâneas em 29 unidades prisionais do estado por ordem do PCC com o saldo de 16 mortos. Em 2002, assume o comando da facção o preso Marcos Willians Herbas Camacho, conhecido como Marcola. Em março de 2003, o juiz-corregedor, Antônio José Machado Dias, do Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes, foi morto por ordem do PCC (SANTOS, 2008).

Entre o final de 2002 e o início de 2003, o PCC sofreu mudança decisiva com um processo de racionalização e organização do crime, diminuindo a dependência dos líderes violentos (MANSO, 2009). Trocou-se a coerção dos líderes pelo aumento da adesão de criminosos, formando uma massa com baixa consciência crítica para seguir as orientações, conhecidos como salves, pelo convencimento e lealdade aos líderes. Nesse contexto, em 2006, o PCC promoveu ataques e mortes de agentes de Estado, gerando intranquilidade pública.

A partir de 2008, a PM assumiu missões que seriam mais apropriadas para os setores especializados da Polícia Civil. Os envolvimento de policiais civis em casos de extorsão induziram à falta de confiança na Polícia Civil, sendo o caso mais conhecido a extorsão contra o traficante Juan Carlos Ramirez Abadía⁹ em 2006. Os Promotores de Justiça do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) trabalhavam em conjunto com o Departamento de Investigações sobre Crime Organizado (DEIC), unidade de elite da Polícia Civil, no combate ao PCC, mas passaram a atuar com policiais militares do 1º Batalhão de Policiamento de Choque Tobias de

⁸ O deputado Conte Lopes, em 07 de fevereiro de 2002, na Assembleia Legislativa, criticou a política de governo na área de segurança pública e a manutenção do PROAR.

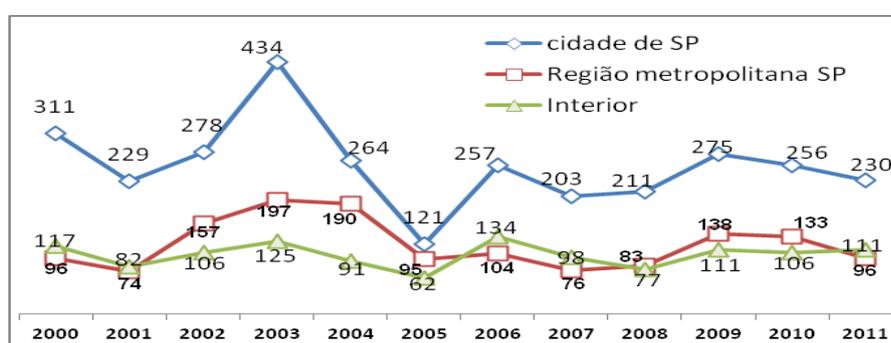
⁹ Em 2006, policiais civis de um Distrito Policial da cidade de Diadema pediram ajuda de policiais civis do Departamento Estadual de Investigações Sobre Narcóticos (DENARC) para extorquir o traficante Henry Edval Lagos, conhecido como Patcho, amigo do traficante Juan Carlos Ramirez Abadía. Os policiais do DENARC sequestraram Patcho e lhe tomaram US\$ 280 mil. Inconformados com a traição dos policiais do DENARC, os policiais de Diadema foram atrás do empresário Daniel Bráz Maróstica, obrigando-o a entregar uma moto Yamaha, vendida por R\$ 34 mil. Policiais de Diadema e do DENARC, descontentes com o resultado das extorsões, investiram contra outro integrante do bando de Abadía, o piloto de avião André Luiz Telles Barcellos. Em 14 julho de 2006, Barcellos e seu sócio na Vetol Táxi Aéreo, João Pereira de Souza, foram sequestrados pelos policiais. O grupo tomou R\$ 85 mil que as vítimas carregavam e receberam para liberá-los US\$ 100 mil e R\$ 110 mil em dinheiro, além de uma picape Nissan Frontier, vendida por R\$ 70 mil (TAVARES, 2009).

Aguiar, unidade policial conhecida como Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (ROTA), fazendo parte da estratégia governamental (JOZINO, 2010).

O temor de ocorrerem ataques contra agentes do Estado por facção criminosa se mantém presente na sociedade e no meio policial. O caso mais recente ocorreu entre os dias 20 e 23 de junho de 2012, quando ações criminosas causaram a morte de cinco policiais militares fora de serviço (CARAMANTE, 2012).

No gráfico a seguir é possível visualizar a variação quantitativa da letalidade na ação policial a partir de 2000 dividida por região do estado de SP.

Gráfico 2 – Número de mortos por policiais militares em serviço por região de SP entre 2000 e 2011.



Fonte: São Paulo (2012a, não paginado).

A cidade de S. Paulo apresenta o maior número de casos. O maior pico foi em 2003, com queda em 2004 e 2005, voltando a se elevar em 2006, em consequência da reação aos ataques realizados por facção criminosa contra os agentes do Estado.

Na região metropolitana (exceto a cidade de S. Paulo), houve elevação da letalidade na ação policial entre os anos de 2002 a 2004.

Em 2005, foi o menor número de mortes por policiais militares em serviço em S. Paulo (121 mortes) e no interior do estado (62 mortes).

Para aferir o grau de letalidade na ação policial em serviço, foi usado o parâmetro de pessoas feridas por policiais militares em serviço.

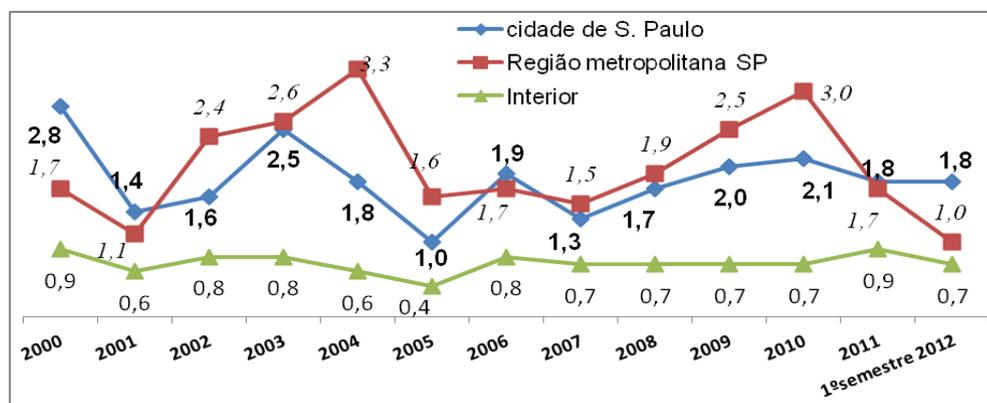
O gráfico seguinte expõe a proporção entre pessoas mortas e feridas por policiais militares, separado por região de SP, para facilitar a visualização dos picos nos anos correspondentes.

Loche (2011)¹⁰ comenta que, se o número de mortos pelos policiais em serviço supera o número de feridos, esses dados sugerem que não foram considerados os princípios de razoabilidade e de necessidade da ação, havendo incentivo ou permissão para se adotar uma postura mais agressiva da polícia, o que aumenta o risco de abusos por

¹⁰ Loche se utilizou das conclusões dos trabalhos de BLUMBERG, M. Police use of deadly force: exploring some key issues. In: Thomas Barker & David Carter. eds. Police Deviance. Cincinnati, Anderson Publishing Co. 1994 e CHEVIGNY, Paul. Police Deadly Force as Social Control: Jamaica, Brazil and Argentina. Série Dossiê NEV, n.2. Núcleo de Estudos da Violência, USP, São Paulo, 1991.

parte dos policiais contra os cidadãos.

Gráfico 3 – Proporção entre mortos e feridos por policiais militares em serviço por região de SP entre 2000 e 1º semestre de 2012.



Fonte: São Paulo (2012a, não paginado).

A menor proporção entre mortos e feridos por policiais militares em serviço em S. Paulo (1,0) e no interior do estado (0,4) foi no ano de 2005, concluindo que nesse ano houve maior controle da letalidade na ação policial. Destaca-se também a queda da proporção entre mortos e feridos na região metropolitana (exceto S. Paulo) no primeiro semestre de 2012.

Foi observado que medidas de controle da letalidade na ação policial são eficientes e sofreram alterações de intensidade de aplicação ao longo dos anos, a fim de responder ao aumento da criminalidade ou da influência da facção criminosa.

Pesquisa nacional sobre atitudes, normas culturais e valores.

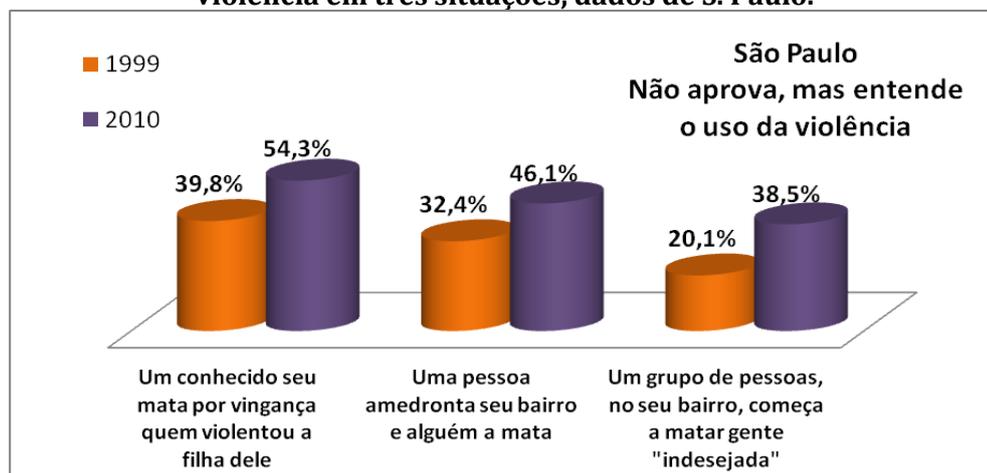
Entre fins de março e começo de abril de 1999, Cardia realizou um amplo survey sobre atitudes, normas culturais e valores em relação à violência em 10 capitais brasileiras. Em 2010, realizou nova pesquisa em 11 capitais, comparando com os resultados obtidos em 1999.

O estudo concluiu que a sociedade brasileira pouco se envolve na defesa dos direitos e valores relacionados aos Direitos Humanos, não os percebendo como universais ou inalienáveis, atribuindo aos governos a maior parte da responsabilidade pelo sistema de justiça e pela promoção da cidadania. A sociedade defende os direitos de forma ambígua, variando “[...] de acordo com o contexto (abstrato versus casos concretos) e de acordo com a natureza dos envolvidos (se cidadãos ou pessoas que violam as leis ou que estão em situação judicial ou moral irregular).” (CARDIA, 2012: 2).

Foram apresentadas situações que resultassem o uso da violência para que os

entrevistados escolhessem se aprovam, se não aprovam em nenhuma situação ou se não aprovam, mas entendem. O gráfico a seguir compara a porcentagem de respostas que não aprova o uso da violência, contudo entende, sendo os resultados maiores em todas as três situações, no ano de 2010.

Gráfico 4 – Porcentagem dos entrevistados que não aprovam, mas entendem o uso da violência em três situações, dados de S. Paulo.



Fonte: Cardia (2012).

A afirmação não aprova, mas entende o uso da violência significa que o entrevistado não agiria com violência, mas não condena quem age dessa forma, pois não contradiz os seus princípios e valores (CARDIA, 2012).

Em 1999, havia uma tendência maior de se praticar linchamentos e se formar grupos privados de extermínio para a realização da justiça nas comunidades, ao se aceitar praticar atos de violência. Em 2010, menor porcentagem aceita praticar diretamente a violência, mas esperam que seja realizada por terceiros, incentivando a prática de ações extrajudiciais como forma de vingança.

Ao se avaliar as instituições do sistema de justiça¹¹, houve uma melhora significativa de todas as instituições em relação a 1999. Em 2010, a maior rejeição foi do Ministério Público, com 19%, e da Justiça, com 27% de ruim ou muito ruim. O desejo de punição “[...] alimentaria a ideia de que é necessário restringir o direito de acusados [...], porque estes acusados, com frequência manipulariam estes direitos às custas da sociedade.” (CARDIA, 2012, p. 272)¹².

O gráfico a seguir avalia questões que podem levar à desconfiança da Justiça.

¹¹ Foram avaliadas como instituições do sistema de justiça a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário.

¹² Cardia (2012) se baseou em estudos de BOECKMANN e TYLER, Commonsense justice and inclusion within the moral community - When Do People Receive Procedural Protections From Others? Psychology, Public Policy, and Law, v. 3, n. 2/3, p. 362- 380, jun. /set. 1997.

Gráfico 5 – Avaliação de duas questões sobre os motivos de desconfiança do Poder Judiciário, dados de S. Paulo de 2010.



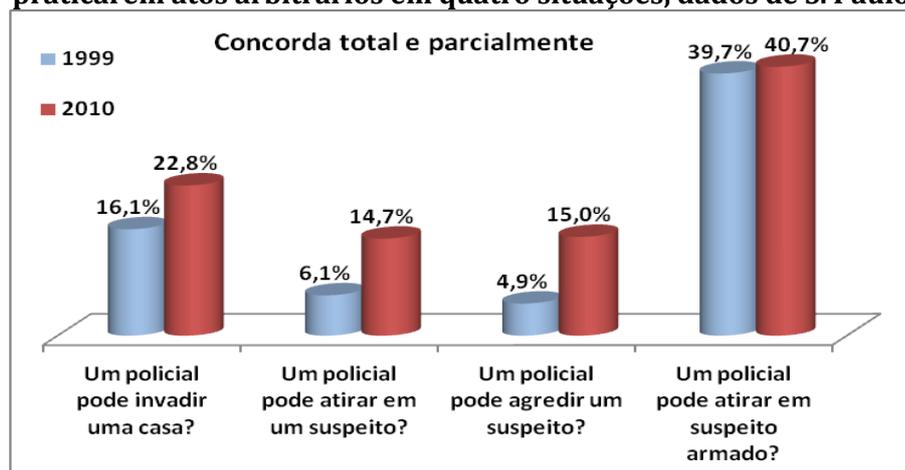
Fonte: Cardia (2012).

Apesar do grande aumento da população carcerária entre 1999 e 2012¹³, mais da metade dos entrevistados concorda totalmente que um grande número de pessoas deixa de ser preso por existir brechas nas leis, acreditando que o sistema de leis e direitos não atendem as necessidades do sistema de segurança. Há uma contradição entre o grande número de prisões pela polícia e a liberalidade da lei processual.

Mais da metade concorda total ou parcialmente que o Judiciário se preocupa demais com os direitos dos acusados. Os direitos são considerados escassos e devem ser negados às pessoas desqualificadas, deixando de considerar os Direitos Humanos como inalienáveis e universais.

O gráfico a seguir mostra que uma porcentagem baixa, mas significativa, apoia as ações policiais que não observam rigorosamente as leis e os direitos individuais.

Gráfico 6 – Porcentagem da avaliação da concordância total e parcial de policiais praticarem atos arbitrários em quatro situações, dados de S. Paulo.



Fonte: Cardia (2012).

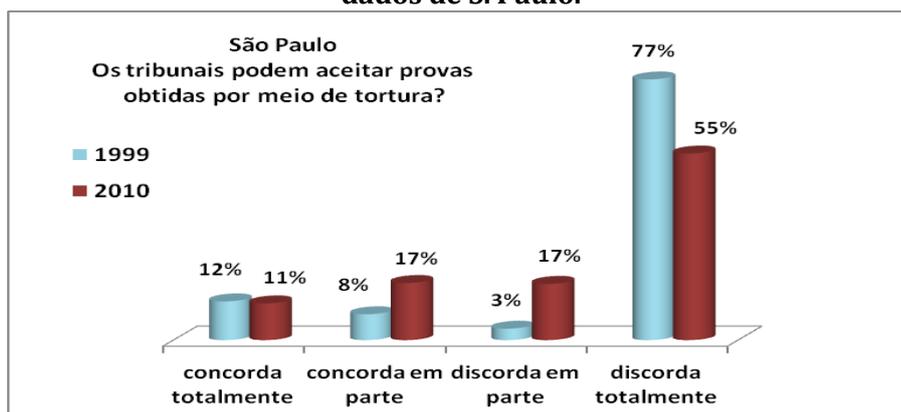
Em todas as situações, o apoio aumentou em 2010, chamando a atenção que

¹³ Em dezembro de 2001, a população prisional era de 67.624 indivíduos; em abril de 2012, aumentou para 182.001 (SÃO PAULO, 2012b).

40,7% concordam total e parcialmente para a situação de um policial atirar em um suspeito armado, podendo ser explicada essa maior propensão em aceitar as ações extrajudiciais contra os criminosos considerados perigosos. A propensão das pessoas para aceitar a violência policial seletiva aumentou.

O gráfico a seguir mostra que a aceitação da tortura aumentou em 2010.

Gráfico 7 – Avaliação da aceitação de provas obtidas por meio de tortura nos tribunais, dados de S. Paulo.



Fonte: Cardia (2012).

A tortura como meio de prova nos tribunais foi aceita total ou parcialmente por 20% em 1999 e por 28% em 2010. A aceitação da tortura como meio de prova demonstra a falta de confiança nas investigações da polícia para esclarecer crimes mais graves, além de compensar as brechas da lei, que permite que criminosos se livrem das prisões.

A pesquisa de Cardia (2012) comprovou a disposição em abandonar as proteções legais universais para pessoas suspeitas de terem violado a lei e se desviado da ordem moral dominante.

Frestas na cultura organizacional

A cultura organizacional é um conjunto de valores expressos em elementos simbólicos e práticas organizacionais, que possuem a capacidade de ordenar, atribuir significações e construir a identidade organizacional (FLEURY, 1996).

A cultura organizacional da PM é forte, mas sofre fortes influências dos diversos escalões de chefia, formando subculturas de grupos menores, apresentando características próprias. Para evitar que as subculturas dos grupos menores tenham valores que confrontem a cultura organizacional, deve-se buscar a “interação e integração de todas as subculturas, estabelecendo parâmetros maiores e comuns a todos os grupos existentes” para que não tenda a ocorrer uma “dissociação interna que pode comprometer a Instituição como um todo” (MARQUES, 1999: 25).

Os policiais não apoiam explicitamente as ações extrajudiciais, contudo podem

reproduzir os preconceitos sociais e defender as soluções simplistas para estimular a produtividade policial, procurar diminuir as taxas criminais e contrapor a ameaça do aumento da influência da facção criminosa.

Em geral, o estímulo à manutenção da subcultura ocorre com boas intenções, procurando dar soluções imediatas aos problemas de criminalidade, permitindo de forma implícita o uso de violência para casos excepcionais, assumindo o papel de tampa da lata de lixo social¹⁴.

Pensamentos saudosistas, ideias preconceituosas, visão de mundo simplista e argumentos distorcidos usam roupagem nova para dar nova aparência, a fim de serem vistos como corretos e aceitáveis, ajudando a manter a subcultura da violência policial à sombra da cultura organizacional.

Palavras aparentemente insignificantes e omissões consideradas irrelevantes podem permitir a aceitação gradativa de valores contrários aos princípios organizacionais, permitindo a sua formação velada em algumas unidades operacionais ou determinados grupos de policiais militares.

A reprodução de discurso favorável às ações policiais com mais energia e com maior rigor é o suficiente para transmitir implicitamente permissão para se combater a criminalidade com o uso de violência. A repetição de frases que refletem o inconformismo da população no meio policial incentiva que ajam com emotividade, não cumprindo o treinamento e desconsiderando os valores ensinados.

Os aspectos culturais formais não motivam diretamente a letalidade na ação policial, contudo há elementos culturais que incentivam indiretamente a prática de violência policial. Parcela da subcultura da violência policial é resultante da degeneração de valores organizacionais, como os valores de heroísmo e coragem, podendo promover a tolerância à letalidade na ação policial (FELIX, 2010).

As normas explícitas podem acomodar em suas fendas ou zonas de sombra práticas policiais desviantes, diante do valor que a sociedade atribui a sua instituição policial (MONJARDET, 2003).

Uma questão preocupante é o combate do crime organizado e a diminuição das taxas dos crimes contra o patrimônio, sendo atribuída à PM a maior responsabilidade dentre as instituições do sistema de justiça, por ser a mais visível e com maior capacidade de respostas.

Um desafio é aumentar a eficiência policial, sem aumentar a letalidade na ação policial e sem ocorrer erros que tragam consequências trágicas com repercussão na mídia.

O clamor popular por ações policiais com mais energia e maior rigor não pode ser entendido como autorização para se praticar ações extrajudiciais, mas como um pedido de eficiência no combate à criminalidade.

A polícia, como instituição estatal de grande visibilidade, define a forma como o

¹⁴ A polícia como tampa da lata do lixo social foi citada por Battibugli, Thaís. A difícil adaptação da polícia paulista ao Estado de Direito (pós-1946 e pós-1985). Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, jan.-mar. 2009.

Estado respeita ou desrespeita o cidadão, refletindo, até certo ponto, as diretrizes governamentais, sendo uma instituição chave para se avaliar a efetividade dos valores democráticos de um país, de seu governo e de sua sociedade (BATTIBUGLI, 2009).

Conclusão

Parte da sociedade incentiva e apoia a prática de ações extrajudiciais contra criminosos considerados perigosos.

Com o incentivo social, a subcultura da violência policial se manteve nas frestas da cultura organizacional, ao se reproduzir no meio policial o discurso social de incentivo à violência policial contra criminosos.

Essa aceitação é o resultado do processo histórico brasileiro que formou uma sociedade desigual, hierarquizada e com baixo envolvimento nas questões de interesse público.

Parte da sociedade não se envolve com as questões de interesse público e não entende os Direitos Humanos como universais e inalienáveis, delegando ao Estado maior responsabilidade de promover a segurança pública e a cidadania para defender as pessoas consideradas merecedoras de direitos e repudiar as pessoas consideradas perigosas.

O medo e a insegurança gerados pelo aumento da criminalidade, a partir do final da década de 1970, levou a difundir ideias simplistas e preconceituosas como alternativa para se combater a criminalidade, incentivando-se a prática de ações extrajudiciais contra os criminosos considerados perigosos.

Diante da falta de respostas por parte das instituições do sistema de segurança, parte da sociedade e do meio policial são propensos em aceitar as ações extrajudiciais contra criminosos para satisfazer os anseios de vingança social.

A abertura política, o capitalismo tardio brasileiro e a recepção do pensamento pós-moderno promoveram intensas mudanças históricas, que possibilitaram a entrada do tráfico internacional de armas e de drogas no Brasil, a estruturação do crime organizado e da facção criminosa, além da ramificação do mundo do crime.

Os Direitos Humanos recepcionados pela abertura democrática brasileira, na década de 1980, foram vistos por parcela da sociedade com desconfiança, ao ser entendido como meio de defesa dos criminosos, em detrimento das pessoas consideradas merecedoras de direitos.

Do final da década de 1970 até a década de 1990, o crime organizado se estruturou e aumentou o ingresso de jovens no mundo do crime, mantendo o temor, a raiva e o desejo de vingança contra criminosos perigosos até a atualidade.

A cultura organizacional da PM evoluiu em direção à defesa dos Direitos Humanos, contudo a subcultura da violência policial se manteve em suas brechas, incentivada por parte da sociedade e do meio policial para realizar ações extrajudiciais

contra criminosos perigosos.

Referências bibliográficas:

ADORNO, Sérgio. **O Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea**. In: MICELI, Sérgio. (Org.). O que ler na ciência social brasileira 1970-2002, v. IV. São Paulo: ANPOCS, 2002, p. 1-32. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down078.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2012.

ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. **Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC**. Revista Estudos Avançados, [S.l.], v. 21, n. 61, p. 7-29, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v21n61/a02v2161.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2012.

ARAÚJO, Temístocles Telmo Ferreira. **A Lei Nº 12.403, de 4 de maio de 2011. Uma análise crítica e propositiva à luz do cotidiano em face da sensação de impunidade e segurança social**. Fórum Brasileiro de segurança Pública. 28 jul. 2011. Disponível em: <<http://www2.forumseguranca.org.br/content/lei-n%C2%BA-12403-de-4-de-maio-de-2011-uma-%C3%A1lise-cr%C3%ADtica-e-propositiva-%C3%A0-luz-do-cotidiano-em-fac-0>>. Acesso em: 31 ago. 2012.

AUGUSTO, Maria Helena Oliva. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, [S.l.], v. 17, n. 48, p. 216-222, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v17n48/13961.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2012.

BATTIBUGLI, Thaís. **A difícil adaptação da polícia paulista ao Estado de Direito (pós-1946 e pós-1985)**. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, jan.-mar. 2009. Disponível em: <<http://revistadil.dominiotemporario.com/doc/Dilemas3Art2.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2012.

BEATO FILHO; Cláudio Chaves. **Ação e estratégia das Organizações Policiais**. Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança do Departamento de Sociologia e Antropologia da Universidade Federal de Minas Gerais, 1998. Disponível em: <http://www.crisp.ufmg.br/arquivos/artigos_publicacoes/acaoest.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2012.

BRICEÑO-LEON, Roberto; CARNEIRO, Leandro Piquet; CRUZ, J.M. **O apoio dos cidadãos à ação extrajudicial da polícia no Brasil, em El Salvador e na Venezuela**. In: PANDOLFI, Dulce Chaves et al. (Org.). Cidadania, Justiça e Violência. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999, p.117-128. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao_intelectual/arq/39.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2012.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Direitos Humanos ou privilégios de bandidos – Desventuras da democracia brasileira**. Revista Novos Estudos, [S.l.], n.30, p.162-174, 1991.

__. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**, São Paulo: Editora 34/Edusp, 2000.

CARAMANTE, André. **PM entra em alerta após mais 2 mortes**. Folha de São Paulo, São Paulo, 23 jun. 2012. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/50508-pm-entra-em-alerta-apos-mais-2-mortes.shtml>>. Acesso em: 23 jun. 2012.

CARDIA, Nancy. **Pesquisa nacional, por amostragem domiciliar, sobre atitudes, normas culturais e valores em relação à violência de direitos humanos e violência: Um estudo em 11 capitais brasileiras**. Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down264.pdf>>. Acesso em: 07 jun. 2012.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

ESTADO DE SÃO PAULO. **Esvaziando prisões**, São Paulo, 04 jul. 2011. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,esvaziando-prisoes,740252,0.htm>>. Acesso em: 31 ago. 2012.

DAMATTA, Roberto. **As raízes da Violência no Brasil**. In: Sérgio; PAOLI et al. A violência brasileira. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 11-44. Disponível em: <www.cedec.org.br/files_pdf/Aviolenciabrasileira.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2012.

FÉLIX, Levi Anastácio. **Análise da letalidade na ação recente nas ações operacionais na Polícia Militar do Estado de São Paulo e da política de controle**. Tese apresentada no Programa de Doutorado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública do Centro de Altos Estudos de Segurança Coronel PM Nelson Freire Terra da Polícia Militar do Estado de São Paulo, São Paulo, 2010.

FELTRAN, Gabriel de Santis. **Vinte anos depois: a construção democrática brasileira vista da periferia de São Paulo**. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, São Paulo, n. 72, p.83-114, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n72/a04n72.pdf>>. Acesso em: 07 jan. 2012.

—. **O legítimo em disputa: as fronteiras do mundo do crime nas periferias de São Paulo**. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 93-126, jul/set 2008. Disponível em: <<http://revistadil.dominiotemporario.com/doc/Dilemas1Art4.pdf>>. Acesso em: 07 jan. 2012.

FLEURY, Maria Tereza Leme. **Cultura e poder nas organizações**. São Paulo: Atlas, 1996.

JOZINO, Josmar. **PM substitui Polícia Civil na investigação de facção**. Jornal da Tarde, São Paulo, 01 mar. 2010. Disponível em: <<http://txt.jt.com.br/editorias/2010/03/01/ger-1.94.4.20100301.1.1.xml>>. Acesso em: 10 jul. 2012.

KARASEK NETO, Wladimir. **Programa de Radiopatrulhamento nas Companhias Territoriais do CPC: Indicadores do Clima Organizacional e Proposta para Melhoria Contínua**. Monografia apresentada no Programa de Mestrado do Curso de Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública do Centro de Altos Estudos de Segurança Coronel PM Nelson Freire Terra da Polícia Militar do Estado de São Paulo,

São Paulo, 2008.

LIPOVETSKY, Gilles; SERROY, Jean. **A Cultura Mundo**. Companhia das Letras. São Paulo, 2008.

LOCHE, Adriana. **Letalidade da ação policial: notas para reflexão**. Instituto de Prevenção do Crime e da Violência, 10 mar. 2011. Disponível em: <<http://www.ipclfg.com.br/brasil-discriminacao-etnica-e-guerra-civil/letalidade-da-acao-policial-notas-para-reflexao/>>. Acesso em: 09 jan. 2012.

MANSO, Bruno Paes. **Um debate sobre PCC: Entrevista com Camila Nunes Dias, Gabriel de Santis Feltran, Adalton Marques e Karina Biondi**. Revista de Antropologia Social dos Alunos do PPGAS-UFSCar, São Carlos, v. 1, n. 2, jul.-dez., p.154-175, 2009. Disponível em: <<http://petripuc.files.wordpress.com/2011/03/um-debate-sobre-o-pcc-entrevista-com-gabriel-feltran.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2012.

MARQUES, José Roberto Martins. **Cultura Organizacional da Polícia Militar do Estado de São Paulo: normas intrínsecas que operacionalizam os procedimentos do Comandante de OPM no campo da justiça e disciplina**. Monografia de conclusão do Curso Superior de Polícia no Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores da Polícia Militar do Estado de São Paulo. São Paulo, 1999.

MCNEILL, Willian Hardy. **A Onda Crescente de Violência Urbana**. Braudel Papers, São Paulo, n. 7. 1994. Disponível em: <http://pt.braudel.org.br/publicacoes/braudel-papers/downloads/portugues/bp07_pt.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2012.

MESQUITA NETO, Paulo. **Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle**: In: PANDOLFI, Dulce Chaves et al. (Org.). Cidadania, Justiça e Violência. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999, p.129-148. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao_intelectual/arq/39.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2012.

__. **A Violência em ações policiais**. Folha de São Paulo, São Paulo, p. A-3, 09 abr. 2004. Disponível em: <http://www.nevusp.org/portugues/index.php?option=com_content&task=view&id=102&Itemid=29>. Acesso em: 06 jul. 2012.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

MONTEIRO, Cláudia Guerra. **O direito a ter direitos**. Revista do Centro de Ensino Superior de Catalão, [S.l.], ano IV, n. 6, 2002. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/25442-25444-1-PB.pdf>>. Acesso em: 29 jan. 2012.

NEME, Cristina. **A Instituição Policial na Ordem Democrática: o caso da Polícia Militar do Estado de São Paulo**. Dissertação de mestrado apresentada ao Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down147.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2012.

OLIVEIRA JUNIOR, Emmanuel Silva Nunes de. **A Corregedoria e a Ação Letal da Polícia Paulista**. Relatório final de pesquisa apresentado no Concurso Nacional de

Pesquisas Aplicadas em Justiça Criminal e Segurança Pública promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). 2006. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/services/DocumentManagement/FileDownload.EZTSvc.asp?DocumentID={64728641-9D85-4217-A67F-7E2F0B2896E5}&ServiceInstUID={B78EA6CB-3FB8-4814-AEF6-31787003C745}>>. Acesso em: 10 jul. 2012.

PANDOLFI, Dulce Chaves. **Percepção dos direitos e participação social**. In: PANDOLFI, Dulce Chaves et al. (Org). Cidadania, Justiça e Violência. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999, p.45-58. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao_intelectual/arq/39.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2012.

PINC, Tânia Maria. **Treinamento Policial: um meio de difusão de políticas públicas que incide na conduta individual do policial de rua**. Tese apresentada ao Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias**. Tempo Social: Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v.9, n.1, p. 43-52, mai. 1997. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down153.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2012.

SÁ, Júnia Nogueira de; CAROLINO, M. Carlos. **Superpopulação carcerária, desafio para autoridades**. Folha de São Paulo, São Paulo, 2º caderno, p. 22, 31 mar. 1985. Disponível em: <<http://acervo.folha.com.br/fsp/1985/03/31/2>>. Acesso em: 30 jan. 2012.

SANTOS, Fábio Franklin Storino dos. **Um governo, três agendas? Política de Segurança Pública no estado de São Paulo (1995-2006)**. Tese apresentada na Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, como requisito para obtenção do título de Doutor em Administração Pública e Governo, São Paulo, 2008.

SÃO PAULO (Estado). **Efetivo da Polícia Militar, evolução do efetivo existente**. São Paulo, [1991?]. Disponível em: <http://www.intranet.polmil.sp.gov.br/organizacao/unidades/1empm/1empm_v2/quadros/quadro07.htm>. Acesso em: 15 ago. 2012.

___ . **GESPOL - Sistema de Gestão da Polícia Militar do Estado de São Paulo**. São Paulo, set. 2010. Disponível em: <http://www.intranet.policiamilitar.sp.gov.br/organizacao/unidades/6empm/documentos/gespol/livro_gespol.pdf>. Acesso em: 07 mai. 2012.

___ . **Estatísticas Criminais da Coordenadoria de Análise e Planejamento (CAP)**. São Paulo, 2012a. Disponível em: <<http://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/trimestrais.aspx#>>. Acesso em: 09 jan. 2012.

___ . **SAP amplia número de vagas com Plano de Expansão**. São Paulo, 15 mai. 2012b. Disponível em: <<http://www.sap.sp.gov.br/noticias/not147.html>>. Acesso em: 14 ago. 2012.

SOARES, Luiz Eduardo. **Meu casaco de General: 500 dias no front da Segurança Pública do Rio de Janeiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SOUZA, Jessé. **A ética protestante e a ideologia do atraso brasileiro**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, [S.l.], v. 13, n. 38, 1998. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69091998000300006>>. Acesso em: 16 jan. 2012.

__. **A sociologia dual de Roberto Damatta**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, [S.l.], v. 16, n. 45, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v16n45/4330.pdf>>. Acesso em: 16 jan. 2012.

__. **A gramática social da desigualdade brasileira**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, [S.l.], v. 19, n. 54, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v19n54/a05v1954.pdf>>. Acesso em: 16 jan. 2012.

TELLES, Vera da Silva. **Nas dobras do legal e do ilegal: ilegalismo e jogos de poder nas tramas da cidade**. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, v. 2, n. 5-6, p. 97-126, jul-dez 2010. Disponível em: <<http://revistadil.dominiotemporario.com/doc/Dilemas5-6Art4.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2012.

ZALUAR, Alba. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: Editora FVG, 2004.

__. **Democracia inacabada: fracasso da segurança pública**. Estudos Avançados, [S.l.], v. 21, n. 61, p. 31-49, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v21n61/a03v2161.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2012.